

**PORTARIA COREN-RJ Nº 034/2018**

*Instituir Comissão de Avaliação a fim de garantir a otimização dos recursos orçamentários e financeiros, bem como reduzir, otimizar e controlar os processos e gastos referente à utilização dos serviços de telefonia incluindo o serviço do atendimento e Call Center.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO**

- 1) Que cabe à Presidência, bem como a toda a Diretoria do COREN/RJ, a adoção de medidas administrativa que garantam a transparência, lisura e legalidade dos autos deste Conselho Regional;
- 2) O artigo 24 – inciso XI do Regimento Interno que cabe a Diretoria “Criar Comissões e Grupos de Trabalhos de Natureza Transitória”;
- 3) O deliberado pela 175ª REDIR ocorrida em 12/01/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Avaliação a fim de garantir a otimização dos recursos orçamentários e financeiros, bem como reduzir, otimizar e controlar os processos e gastos referente à utilização dos serviços de telefonia incluindo o serviço do atendimento e Call Center.

- I** – Rosaída Príncipe Canedo – Chefe do Departamento de Gestão, matrícula nº 000534 - na qualidade de Coordenadora;
- II** - Gisele dos Santos Sangi Cardoso – matrícula nº 000484 - Chefe do Departamento de Atendimento, na qualidade de Membro;
- III** – Rafael Vasconcelos Vieira – matrícula 000333 - Chefe do Setor Ouvidoria, na qualidade de Membro;



**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo os trabalhos serem concluídos com a apresentação do Trabalho com prazo de 15 (quinze) dias após a ciência da Coordenação da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

**Ana Lúcia Telles Fonseca**  
Presidente  
COREN-RJ 21.039

**Glauber José de Oliveira Amancio**  
Primeiro Secretário  
COREN-RJ 26.606





